



Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 17/12/99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 132/99 - Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

C Ó P I A

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 – CEP.: 29.560-000 – Tel.: 027-553-1493

CGC/MF n. 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

Grande parte das dotações orçamentárias referentes ao custeio, principalmente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, se tornaram insuficientes para executar despesas relativas aos serviços de limpeza pública, coleta de lixo, consertos urgentes que se fazem necessários em vias públicas consequência de estragos causados pelas constantes chuvas neste período. Além disso, podemos incluir os gastos de energia e água dos diversos setores da citada Secretaria, bem como os materiais e serviços necessários para o funcionamento da Área de Britagem e Artefatos de Cimento.

Estas são, Sr Presidente, as razões que vimos submeter à consideração de Vossa Excelência e ilustres pares, para exame e aprovação do incluso Projeto de Lei que trata das suplementações orçamentárias necessárias para garantir a manutenção de serviços tão importantes para os nossos munícipes.

Atenciosamente

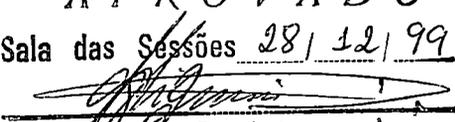

JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 – CEP.: 29560-000 – Tel.: 027-553-1493

CGC/MF n. 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 132 /99

A P R O V A D O
Sala das Sessões 28/12/99

Presidente
Votação Única

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR. DE
ADICIONAL**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0701.10.07.021.1019- Mant. das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3120.00 – Material de Consumo - ficha 162

Valor.....RS 3.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos - ficha 164

Valor.....RS 18.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Área de Construção e Conservação de Obras

0703.10.07.021.2024 - Mant. das Atividades da Área de Construção e Conservação de Obras

3120.00 – Material de Consumo - ficha 176

Valor.....RS 5.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos - ficha 178

Valor.....RS 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Área de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

0706.10.60.325.2027 - Mant. das Atividades da Área de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

3120.00 – Material de Consumo - ficha 212

Valor.....RS 10.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Área de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

0706.10.60.328.2027 - Mant. das Atividades da Área de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

3132.00 – Outros Serviços e Encargos - ficha 226

Valor.....RS 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Área de Artefatos de Cimento e de Britagem

0705.10.07.021.2026 - Mant. das Atividades da Área de Artefatos de Cimento e de Britagem

3120.00 – Material de Consumo - ficha 205

Valor.....RS 5.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos - ficha 207

Valor.....RS 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Área de Serviços Gerais

0507.03.07.021.2017 - Mant. das Atividades da Área de Serviços Gerais

3132.00 – Outros Serviços e Encargos - ficha 128

Valor.....RS 12.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos mencionados no artigo 1º da presente Lei, advirão da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Departamento de Obras e Interior

0702.10.07.021.1021 - Aquisição de Equipamentos para Departamento de Obras e Interior

4120.00 – Equipamento e Material Permanente - ficha 167

Valor.....RS 10.000,00

0702.10.07.025.1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Obras e Interior

4110.00 – Obras e Instalações - ficha 173

Valor.....RS 56.000,00

0703.10.07.025.1078 - Conclusão das Obras de Pavimentação do Bairro Tancredo Neves

4110.00 – Obras e Instalações - ficha 192

Valor.....RS 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Área de Construção e Conservação de Obras

0703.10.07.043.1023 - Aquisição de Equipamentos para a Área de Construção e Conservação de Obras

4120.00 – Equipamento e Material Permanente - ficha 197

Valor.....RS 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí- ES., aos
15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1999.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 132/99

Sala das Sessões, em 28.12.99

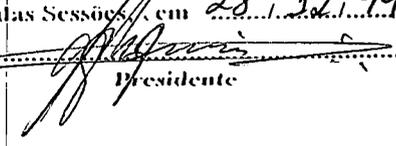

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 28.12.99


Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132/99 - AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Autoria: Poder Executivo Municipal

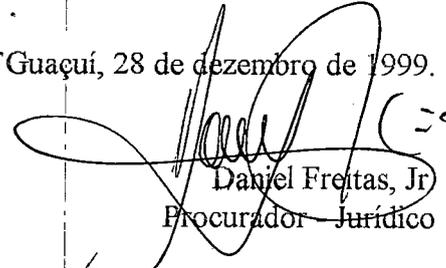
Solicita o Executivo Municipal Autorização para suplementar dotações orçamentárias em conformidade com o Projeto de lei em apreço.

O artigo 40, da Lei 4.320/64 diz que "São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

Da mesma forma, vê-se no artigo 41 da supracitada lei que "Os créditos adicionais classificam-se em: I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; ..."

O projeto encontra amparo legal dentro do espírito da Lei 4.320/64.

Guaçuí, 28 de dezembro de 1999.


Daniel Freitas, Jr
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 132/99

Sala das Sessões, em 28.12.99

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 28.12.99

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132/99 - AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Autoria: Poder Executivo Municipal

Solicita o Executivo Municipal Autorização para suplementar dotações orçamentárias em conformidade com o Projeto de lei em apreço.

O artigo 40, da Lei 4.320/64 diz que "São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

Da mesma forma, vê-se no artigo 41 da supracitada lei que "Os créditos adicionais classificam-se em: I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; ..."

O projeto encontra amparo legal dentro do espírito da Lei 4.320/64.

Guaçuí, 28 de dezembro de 1999.

Daniel Freitas, Jr.
Procurador - Jurídico

AUTUAÇÃO
Nesta Data Auto os Documentos Tomando
Este o nº 132/99
Sala das Sessões, em 28.12.99
.....
Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao
Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça
Sala das Sessões, em 28.12.99
.....
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

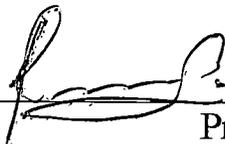
Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise ao projeto de Lei nº 132/99 que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, é pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do projeto em pauta, tendo em vista a regularidade da matéria.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 28 de dezembro de 1999.

VANDERSON PIRES VIEIRA



Presidente

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT



Relator

OSVALDO DE AGUIAR CRISE



Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 132/99

Sala das Sessões, em 28.12.99

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 28.12.99

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

Analizando o Projeto de Lei nº 132/99, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis é favorável à **APROVAÇÃO** da matéria, tendo em vista os pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Justiça.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 28 de dezembro de 1999.

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

Presidente

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

Relator

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA

Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 132/99

Sala das Sessões, em 28.12.99.....

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em 28.12.99.....

.....
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

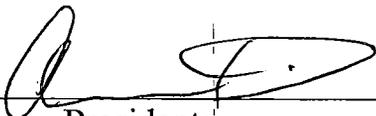
Sr. Presidente:

A Comissão de Obras Públicas manifesta-se favorável à **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 132/99, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista os pareceres apresentados pela Comissão de Justiça e Comissão de Finanças desta Casa de Leis.

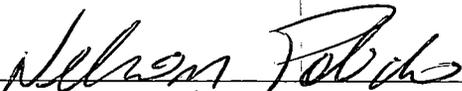
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 28 de dezembro de 1999.

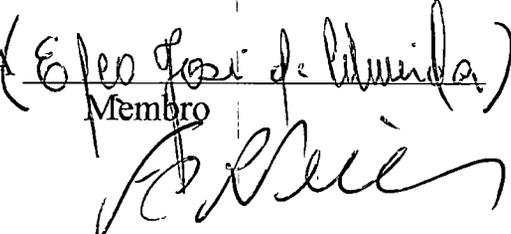
AROLDO MONTONI FERREIRA


Presidente

NELSON CARLOS BASTOS POLIDO


Relator

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

(Eloir Gazi de Almeida)

Membro